



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

1

CONVÊNIO Nº 008/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE SUAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, CONFORME LEI 3.271 DE 03 DE ABRIL DE 2012.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469-0001/56, com sede na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Rogério César de Avelar, com domicílio especial na Rua São João, nº290, Bairro Centro, Lagoa Santa-MG, CEP: 33.400-000, portador da Carteira de Identidade nº M-1.083.665, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91 e pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Gilson Urbano Araújo domicílio especial na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº90, Bairro Centro, Lagoa Santa-MG, CEP: 33.400-000, portador da Carteira de Identidade nº 24995926 expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07, com sede na Rua Caiçara, nº 500 – Brant - Lagoa Santa – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu representante legal, o Provedor, Ernany Camilo, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.123.546-53 e CI nº M 5.355.019 SSP/SP doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial o seu Art. 196, no Art. 116 da Lei Federal 8666/93, no Art.24 e seu Parágrafo Único da Lei Federal 8080/90, Lei Municipal 3.271/2012 e demais normas e legislações específicas, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para execução do PLANO DE TRABALHO, aprovado pela SMS, que integra este Convênio, e de acordo com a Lei 3.271, de 03 de abril de 2012.

1.2. Tal execução visa à melhoria da qualidade do atendimento na Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, nos serviços de urgência e emergência, para adequação sanitária, aquisição de material permanente e ambiência objetivando exclusivo atendimento aos serviços demandados pelo Sistema Único de Saúde.

1.3. Em nenhuma hipótese poderá a **CONVENIADA** utilizar os equipamentos a serviço de atendimentos em Convênios ou particular, fora do espaço destinado aos serviços de urgência e emergência do SUS Municipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1- Obrigações do **CONCEDENTE**:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;
II - Analisar as prestações de contas da entidade;

III- Comunicar irregularidades ao CMS (Conselho Municipal de Saúde Assistência Social), FMS (Fundo Municipal de Saúde) e Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Tomar as providências junto ao setor responsável para garantir a incorporação dos bens permanente, adquiridos com os recursos proveniente deste convênio, ao patrimônio Municipal.

V- Realizar a fiscalização, em períodos não superior a um ano, dos bens permanente adquiridos com recursos do SUS Municipal, para fins de verificação da utilização sempre atendendo aos interesses do SUS.

2.2 - Obrigações específicas do **CONVENIADA**:

I- Responsabilizar-se pela execução das atividades explicita no Plano de Trabalho;

II- Arcar com todos os encargos sociais e patronais provenientes do quadro de funcionários, com recurso financeiro próprio.

III- Arcar com Juros, taxas e multas de qualquer movimentação bancária e outros.

IV - Apresentar relatórios finais contendo custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos, relatórios finais de execução física referente aos atendimentos e as atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, juntamente com a verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados, à SMS, CMS e ao FMS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

V- Acompanhar a execução do Plano de Trabalho, apenso a esse convênio, afim de garantir a qualidade dos serviços prestados e dos bens adquiridos.

VI – Prestar contas ao Município quanto a execução do referido convênio, no prazo estipulado.

VII- zelar pelos bens Municipais que estiverem dentro do Pronto Atendimento a serviço do SUS/Municipal.

VIII- Comunicar ao setor competente o extravio de qualquer material que esteja nas dependências da Santa Casa a serviço do SUS/Municipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência e execução pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que a prestação de contas ocorrerá em até 30(trinta) dias do encerramento desse convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente convênio será de até R\$ 234.711,76 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e onze reais e setenta e seis centavos) a ser repassado à **CONVENIADA**, respeitando na íntegra o Plano de Trabalho e as diretrizes que se seguem:

- 4.1.1. O recurso destinado a obras para adequação do espaço físico será repassado de acordo a apresentação pela **CONVENIADA**, das planilhas de medição.
- 4.1.2. O Município terá o prazo de 5 dias corridos , a partir do envio pelo **CONVENIADA**, da medição da obra devidamente assinada e data pelo engenheiro responsável.
- 4.1.3. O repasse do recurso previsto para a compra dos equipamentos e os serviços de ambiência serão repassados da seguinte forma: 50%(cinquenta) à **CONVENIADA**, para pagamento da empresa fornecedora do material, e os outros 50% (cinquenta) na conclusão da entrega e/ou execução do serviço comprovada através da emissão da nota fiscal pela empresa.
- 4.1.4. A **CONVENIADA** repassará a **CONCEDENTE** cópia das notas fiscais, para comprovar aquisição dos equipamentos.
- 4.1.5. A **CONCEDENTE** deverá verificar a compatibilidade com o plano de trabalho e realizar o repasse num prazo máximo de 5(cinco) dias corridos.
- 4.1.6. A **CONCEDENTE** repassará somente a soma dos valores comprovados, de gastos constantes das notas fiscais, emitida por terceiros, e anexo a prestação de contas que poderão para fins de garantia ser analisadas pela Controladoria Municipal.

Parágrafo Único: A reforma para adequação ambiência e adequação sanitária do espaço será incorporado ao patrimônio da Santa Casa de Misericórdia em contrapartida os materiais permanentes adquiridos com o recurso em questão ficará incorporado ao patrimônio do município, devendo ser devolvido caos não seja utilizado dentro da finalidade que se destina.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

4

DOTAÇÃO	FICHA
02.07.01.10.302.0016.2126.3.3.50.43.00	326

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestão, pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa/MG, 02 de maio de 2012.



ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CONCEDENTE



GILSON URBANO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEDENTE



ERNANY CAMILO
PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

6

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS: CONVENIADA

ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA	CNPJ: 03.409.366/0001-07
ENDEREÇO: RUA CAIÇARA, 500 – BRANT – LAGOA SANTA/ MG	
NOME DO RESPONSÁVEL: ERNANY CAMILO	CPF: 069.123.546-53 C I: M-5.355.019
CARGO: PROVEDOR	

2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Fase	Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd.	Início	Término
01	Reforma do espaço Físico	Reforma da recepção da Unidade do pronto atendimento, com construção de banheiros, pintura, alvenaria, forro e cobertura, piso e rodapé, esquadrias, revestimento e outros serviços	Área	1	Maio /2012	Out/ 2012
02	Aquisição de material permanente para equipar o pronto Atendimento Municipal	Compra de mesas, cadeiras, computador, impressora e outros equipamentos	Unid	1	Maio /2012	Out/ 2012
03	Ambiência	Serviços de Paisagismo e arte visual	Unid	1	Maio /2012	Out/ 2012



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

7

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO	VALOR R\$	CONCEDENTE	CONVENIADA
Reforma do espaço Físico	R\$ 126.713,37	R\$ 126.713,37	000
Aquisição de material permanente para equipar o pronto Atendimento Municipal	R\$ 91.298,39	R\$ 91.298,39	000
Ambiência	R\$ 16.700,00	R\$ 16.700,00	000
TOTAL	R\$ 234.711,76	R\$ 234.711,76	000

4 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lagoa Santa/MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a assinatura deste Termo de Cessão.

Pede Deferimento

5 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado

Lagoa Santa/MG, 02 de maio de 2012.



ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CONCEDENTE



GILSON URBANO DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEDENTE



ERNANY CAMILO
PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____